

**PORTARIA COREN-PE Nº 0188/2025**

*Designa enfermeiras fiscais para realizarem fiscalização proativa em Salas de Vacina no Recife - Distrito II, a partir de 03/02/2025, com prazo de conclusão de 90 dias*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** Resolução Cofen nº 0725/2023 – Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando de nº 0027/2025-DEFIS;

**Considerando** o Despacho nº 0292/2025-COREN/Presidência, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar as enfermeiras fiscais **Kátia Maria Sales Santos Cunha e Juliana Karla de Albuquerque Pinto Menezes** para realizarem fiscalização proativa em **Salas de Vacina no Recife - Distrito II**, dentro da **Operação Sala de Vacinas, do Cofen**, devendo ocorrer a partir do dia **03/02/2025**, com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**;

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** Fica a chefia da DIFIS/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, junto às enfermeiras fiscais, possíveis prorrogações e

**PORTARIA COREN-PE Nº 0188/2025**

alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** Dê-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro 2025.